



Pela Paz e Pelo Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

LEI Nº 128/99

EMENTA : Concede Pensão Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedida uma Pensão Especial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a viúva do ex-vereador Silvanísio Barbosa de Andrade, Senhora Maria Aparecida de Araújo Silva de Andrade Portadora, do R.G.

Paragrafo Único- A Pensão de que trata o caput deste artigo será corrigida toda vez que houver majoração de salário dos Servidores Municipais.

Art.2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei neste exercício, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) O qual terá a seguinte redação.

20.00 - PODER EXECUTIVO
20.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15 - Assistência e Previdência
81 - Assistência
495 -Previdência Social e Inativos e Pens.
3.2.5.2-Pensionistas

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo fará constar nos próximos orçamentos anuais, dotações próprias afim de atender as despesas de que trata esta Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir do dia 1º de Julho do corrente ano.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.



Pela Paz e Pelo Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMUTANGA

EM 05 DE JULHO DE 1999


Luiz Gonzaga da Paz
Prefeito